



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 10/01/2020 a 10/03/2020
20

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 498, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a cobrança de preço público de que trata a Lei Municipal nº 927/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

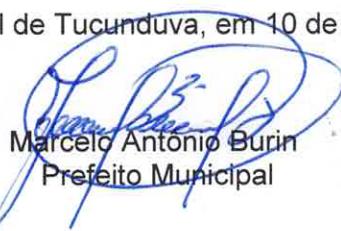
Art. 1º Fica estabelecido o preço do serviço prestado nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2018, de 11 de dezembro de 2018, visando cobrir o custo de combustível, manutenção, conservação e seguro patrimonial do caminhão utilizado, bem como do operador, compreendendo vencimentos, vantagens pessoais e encargos previdenciários, será cobrado por carga de dejetos conforme tabela abaixo:

	Caminhão Tanque para distribuição de dejetos (por carga)	Valor
01	Do local de coleta ao local de distribuição até a distância de 5 km	R\$ 26,83
02	Do local de coleta ao local de distribuição até a distância de 7,5 km	R\$ 32,19
03	Do local de coleta ao local de distribuição até a distância de 10 km	R\$ 37,56
04	A partir dos 10 km à cada 2,5 km haverá o acréscimo de R\$ 5,00	

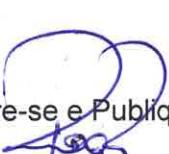
Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados para manter correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes deste sofrer majoração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 10 de Janeiro de 2020.


Marcelo Antonio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
E Recursos Humanos